



|                           |                                    |
|---------------------------|------------------------------------|
| PROCESSO N.º:             | 100137/2020                        |
| PRINCIPAL:                | PREFEITURA MUNICIPAL DE DENISE     |
| CNPJ:                     | 03.953.718/0001-90                 |
| ASSUNTO:                  | CONTAS ANUAIS DE GOVERNO MUNICIPAL |
| ORDENADOR DE DESPESAS     | ELIANE LINS DA SILVA               |
| RELATOR:                  | GONÇALO DOMINGOS DE CAMPOS NETO    |
| MUNICÍPIO DO FISCALIZADO: | DENISE                             |
| NÚMERO OS:                | 5694/2021                          |
| EQUIPE TÉCNICA:           | CLAUDIA ONEIDA ROUILLER            |

**Exmo. Sr. Conselheiro Relator,**

Trata o processo de Contas Anuais de Governo do Município de Denise, exercício 2020, cuja análise das informações encaminhadas pelo gestor ao Tribunal de Contas, via Sistema Aplic, foi realizada pelo(a) Auditor(a) Público(a) Externo(a), sr(a). Cláudia Oneida Rouiller, que concluiu preliminarmente pela citação do Prefeito Municipal para que apresente suas manifestações de defesa sobre as seguintes irregularidades:

**ELIANE LINS DA SILVA - ORDENADOR DE DESPESAS / Período: 01/01/2020 a 31/12/2020**

**1) AA04 LIMITES CONSTITUCIONAIS/LEGAIS\_GRAVÍSSIMA\_04.** Gastos com pessoal acima dos limites estabelecidos pela Lei de Responsabilidade Fiscal (arts. 19 e 20 da Lei Complementar 101/2000).

1.1) *O total da despesa com pessoal e encargos do Poder Executivo foi de R\$ 13.994.810,59, que correspondeu a 56,19% da Receita Corrente Líquida, estando acima Limite Máximo (54%) estabelecido no art. 20, inc. III, "b" da Lei de Responsabilidade Fiscal - Tópico - 6.4.2.1. LIMITE PRUDENCIAL E LEGAL DO PODER EXECUTIVO*

**2) DB08 GESTÃO FISCAL/FINANCEIRA\_GRAVE\_08.** Ausência de transparência nas contas públicas, inclusive quanto à realização das audiências públicas (arts. 1º, § 1º, 9º, § 4º, 48, 48-A e 49 da Lei Complementar 101/2000).

2.1) *Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2020 foi publicada em meio oficial (art. 37, CF/88) sem os anexos obrigatórios, e não foi disponibilizada no Portal Transparência da Prefeitura (ampla divulgação inclusive em meios eletrônicos – art. 48, LRF/00, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LDO/2020 (Apêndice A) - Tópico - 3.1.2. LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS - LDO*

2.2) *Publicação da Lei Orçamentária Anual, exercício 2020, em veículo oficial e divulgar no sítio da Prefeitura (link do SIC- Serviço de Informação ao Cidadão SIC) sem os anexos obrigatórios que integram essa peça de planejamento, conforme Relatório de Acompanhamento Simultâneo da LOA/2020 (Apêndice B). - Tópico - 3.1.3. LEI ORÇAMENTÁRIA ANUAL - LOA*

**3) FB03 PLANEJAMENTO/ORÇAMENTO\_GRAVE\_03.** Abertura de créditos adicionais por conta de recursos inexistentes: excesso de arrecadação, superávit financeiro, anulação total ou parcial de dotações e operações de crédito (art. 167, II e V, da Constituição Federal; art. 43 da Lei 4.320/1964).

3.1) *Abertura de R\$238.255,98 de créditos adicionais, nas fontes 19, 24, 30 e 42 com a indicação de fonte de recurso oriunda de excesso de arrecadação inexistente - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*



3.2) *Abertura de créditos adicionais no valor total de R\$ 653.243,86 por conta de recursos inexistentes de superávit financeiro das fontes 26, 27, 46 e 47 - Tópico - 3.1.3.1. ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS*

**4) NB01 DIVERSOS\_GRAVE\_01.** Descumprimento das regras relativas à transmissão de cargos eleitorais estabelecidas em Resolução do TCE-MT (Resolução Normativa TCE nº 07/2008).

4.1) *Não foi apresentado o Relatório Conclusivo pela Comissão de Transmissão de Mandato - Tópico - 8.1. COMISSÃO DE TRANSMISSÃO DE MANDATO*

Considerando o Relatório Preliminar de Instrução de Contas Anuais de Governo Municipal elaborado pelo(a) Auditor(a) Público(a) Externo(a) formalmente designado(a) e revisado pela Supervisora de Controle Externo, sra. Laura Cristina Corrêa de Almeida Mendes, encaminha-se o processo para conhecimento e providências.

É a informação.

SECEX GOVERNO.  
Em Cuiabá-MT, 29 de Julho de 2021.

JAKELYNE DIAS BARRETO FAVRETO  
SECRETARIO DE CONTROLE EXTERNO